



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Estado de Minas Gerais

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2025	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	007/2025
NÚMERO DO PROCESSO	24553/2025
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), E POSTERIORES ALTERAÇÕES DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DA REALIZAÇÃO
A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue através do e-mail, licitacao@ituiutaba.mg.gov.br , ou Departamento de Suprimentos, localizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Avenida 17, 1084, Centro, Ituiutaba-MG, das 08 às 17 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
A documentação necessária para a participação neste processo deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e o dia 16/12/2025, às 09 horas , momento em que se dará o encerramento da primeira chamada. O credenciamento permanecerá aberto para novas chamadas até 31/12/2026 .



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24553/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/n.º, ITUIUTABA/MG, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público que se acha aberta a presente procedimento auxiliar de licitação, **CREDENCIAMENTO**, conforme processo administrativo n.º 24553/2025, visando ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme descrições previstas no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital. O presente certame será processado pela **Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH**, tendo como fundamento legal a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 10.529/2023, e regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue através do e-mail, licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, ou Departamento de Suprimentos, localizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Avenida 17, 1084, Centro, Ituiutaba-MG, das 08 às 17 horas.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.
- 1.3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, informado o número deste Edital.
- 1.4.** Todas as decisões e termos de esclarecimentos referentes ao certame serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo II - Termo de Referência e demais disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e o complementam, conforme segue:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

ANEXO VII- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

3. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

3.1. Este Edital estará vigente por 12 (doze) meses - com início a partir de sua publicação, e qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento nos períodos previstos nos itens 1.1 e 1.2.

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente edital terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 10 (dez) anos, conforme Lei 14.333/2021, Art. 107, na forma prevista no Termo de Referência – ANEXO II.

3.4. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, anteprojeto, Projeto, Termo de Referência e correlacionados com o objeto deste Edital;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se tal vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

4.2.10. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.11. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente serão considerados credenciados os interessados que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no item 12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO, do Termo de Referência, ANEXO II do Edital, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos contidos na Proposta de Preços serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no Item 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, do Termo de Referência, ANEXO II do Edital, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas.

6.2. O resultado do Chamamento será publicado nos meios legais cabíveis.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do resultado do Chamamento caberá recurso, com efeito suspensivo.

7.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do ato.

7.2.1. Decairá do direito de recorrer que não o fizer no prazo acima estabelecido.

7.3. A decisão final sobre os recursos será publicada nos meios cabíveis.

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração do Leiloeiro obedecerá ao disposto no item 15 do Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

9.1. Publicado o resultado do credenciamento, o proponente a ser credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta do **ANEXO VIII**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à formalização do Termo, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes constam do **ANEXO VIII** – Minuta do Termo, parte integrante deste Edital.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Será facultada realização de visita técnica às áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa agendar previamente junto ao Departamento de Serviços Administrativos e Gerais - Telefone: (34) 3271-8216 - E-mail: patrimonioitba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o credenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.** Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- 12.3.** Recusa do serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- 12.4.** O interessado poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do leilão, observadas as regras previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- 12.5.** A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se os direitos relativos aos serviços prestados até a data da revogação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Nos termos do que prescreve os artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções cabíveis aos Proponentes/Credenciados que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos do Credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.
- 14.3.** Será competente o foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- 14.4.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 14.5.** O Município de Ituiutaba se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Ituiutaba, 03 de dezembro de 2025.

Franciene Carvalho Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital Nº 007/2025, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME:	
CPF: IDENTIDADE (C/ÓRGÃO	EXPEDIDOR):
Nº INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE TITULARIDADE EXCLUSIVA DO LEILOEIRO:	

Ao requerer seu credenciamento no edital em apreço, o requerente declara-se plenamente conhecedor de todas as normas do edital e seus anexos, às quais se vincula.

Ituiutaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura – Nº JUCEMG



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua participação na seleção para atuar nos leilões promovidos pela PREFEITURA DE ITUIUTABA/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, e a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nos termos do Edital de Credenciamento, DECLARANDO o que segue:

Este leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pela SMARH para os quais for contratado.

Para execução dos serviços, este Leiloeiro Credenciado declara estar ciente e de acordo em cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento da SMARH.

O presente Leiloeiro obriga-se a vender os bens aos arrematantes que ofertarem os lances vencedores com valor igual ou superior ao determinado pelo CONTRATANTE para lance inicial.

Este termo não confere exclusividade de contratação deste Leiloeiro, podendo a SMARH contratar outro em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

Este Leiloeiro receberá diretamente do arrematante, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de arremate de bens móveis e imóveis, conforme determina o Decreto n.º 21.981/32.

O presente leiloeiro declara estar ciente do perfeito cumprimento das regras definidas no edital de credenciamento e do contrato de Leilão, sendo que eventuais infrações serão passíveis de sanções e penalidades que poderão culminar em seu descredenciamento.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º _____



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 DECLARAÇÕES DO LEILOEIRO

Eu, _____, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, com endereço profissional na rua _____, considerando edital de credenciamento para atuar nos Leilões de bens móveis e imóveis promovidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, e a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, DECLARO o seguinte:

1. Farei cumprir todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação, por lote, e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
 - a) Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.
2. Posso condições de realizar Leilões presenciais e on-line, atendendo às seguintes exigências:
 - a) Deter a infraestrutura necessária para a realização de leilão eletrônico de bens móveis, de forma transparente, confiável e segura, atendendo, entre outros requisitos exigidos no Edital;
 - b) Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lances que não receberam lances após serem ofertados;
 - c) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo;
 - d) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
 - e) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
 - f) Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
 - g) Deter titularidade de domínio (site) registrado exclusivamente em seu nome, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados.
3. Divulgarei o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;
4. Estou ciente de que TODAS as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por minha conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nenhuma responsabilização;
5. Estou ciente de que não será devida pela Administração nenhuma comissão a este leiloeiro;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

6. Detenho a propriedade exclusiva de página de leilão internet, como titular do domínio registrado em meu nome, qual seja, _____ (indicar o respectivo endereço eletrônico próprio). Declaro ainda que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões e que foi utilizada, por mim, para prestação de serviços a contratante pretérito sem apresentar problemas de segurança;
7. Não sou servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG;
8. Possuo disponibilidade de local para a realização do Leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, à minha expensa, com capacidade mínima para 100 pessoas, possuindo ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente:
- a) Declaro que, no caso de leilão presencial ou presencial e eletrônico, o local para a realização do leilão deverá ser situado em Ituiutaba/MG, em local de fácil localização e acesso, sendo necessária a anuência do CONTRATANTE, vedado o *coworking* ou locações em associação com outros leiloeiros;
 - b) Declaro estar ciente de que fica facultada a utilização do Galpão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando houver disponibilidade, sem gerar direito subjetivo ao Contratado, na forma prevista no Edital de Credenciamento nº 007/2025.
9. Possuo infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, GUIA de arrecadação, entre outros documentos necessários, na forma da lei;
10. Estou ciente de que a infraestrutura de atendimento poderá ser localizada em qualquer bairro do município de Ituiutaba/MG, em local de fácil localização e acesso, vedado o *coworking*, ou locações em associação com outros leiloeiros ou locação de imóveis, insumos e ferramentas pertencentes a outros leiloeiros.

Por ser verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA.
NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Comissão de Contratação

Ref. CREDENCIAMENTO n.º 007/2025

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARGO: NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF: NACIONALIDADE:

CARGO:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

[Identificação e assinatura do Responsável]



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, neste ato representado pelo Secretário(a) de **(NOME DA UG)**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Ituiutaba/MG, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Chamamento Público n.º
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, , documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Ituiutaba, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Ituiutaba, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.
8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretiráveis, e abrangem as informações presentes e futuras.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

PROCESSO N.º 24533/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxx, Ituiutaba/MG por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXX/XX neste ato representada pelo Secretário(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADORA** e a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente **CREDENCIADA**, inscrita no CNPJ/CPF XX.XXX.XXX/XXX/XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem assinar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria, e o estabelecido no **Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025**, oriundo do Processo nº 24533/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados abrangem todo o procedimento do leilão, mediante prévia determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sem gerar direito subjetivo ao contratado.

2.2. O Contratante indicará os bens a serem objeto de cada Leilão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. COMPETE AO(À) CREDENCIADO (A):

3.1.1. Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, e normas vigentes.

3.1.2. Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, demais bens móveis inservíveis e bens móveis adjudicados pelo Município de Ituiutaba;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

3.1.3. Promover leilão presencial, eletrônico, ou presencial e eletrônico simultaneamente, a ser previamente definido pela Administração Municipal.

3.1.4. Em caso de leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame.

3.1.5. Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

3.1.6. Disponibilizar representante (s) para acompanhar o período de visita dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do Município.

3.1.7. Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, avaliar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis e imóveis, sendo facultada a consulta por escrito à Administração Municipal, em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades à Administração Municipal.

3.1.8. Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes.

3.1.9. Fotografar cada lote de bens móveis e imóveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens em geral.

3.1.10. Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três rodas) e no mínimo 7 (sete) fotos por veículo a partir de 04 rodas, respectivamente.

3.1.11. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

3.1.12. Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

3.1.13. Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visita.

- a) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
- b) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- c) Órgão/Entidade promotor do leilão;
- d) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- e) Local do leilão;
- f) Local de visita dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- g) Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
- h) Endereço do escritório, em qualquer bairro dos Municípios de Ituiutaba/MG, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante, vedado o coworking ou locações em associação com outros leiloeiros;
- i) Informações e condições gerais sobre o leilão (Resumo do Edital de Leilão);



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

- j) Listagem dos bens móveis e imóveis do leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- k) Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.1.14. Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

- a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
- b) Edital do leilão;
- c) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
- d) Fotos dos bens móveis e imóveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
- e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (cinco) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (sete) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos.
- f) No caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- g) Outras informações, quando solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.15. Informar ao Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, por e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.

3.1.16. Disponibilizar representante(s), devidamente identificados, para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no Termo de Credenciamento, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.

3.1.17. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

3.1.18. Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

3.1.19. Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no Diário Oficial do Município, antes da entrega da Prestação de Contas à Administração Municipal, constando os nºs dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.

3.1.20. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

3.1.21. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada à Administração Municipal a faculdade do seu reagendamento.

3.1.22. Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

3.1.22.a) A Secretaria de Administração poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visita dos lotes e a definição de bens a alienar sempre previamente ao sorteio.

3.1.23. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 06 (seis) pessoas no dia, hora e local do leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

3.1.24. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas nos locais e dias de visita, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração.

3.1.25. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação – exceto de sistema de leilão –, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.

3.1.26. Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 100 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, possibilitando-se a locação de imóvel, não pertencente a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro ou coworking.

3.1.27. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.

3.1.28. O leiloeiro deverá estar presente em Ituiutaba, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

3.1.29. A infraestrutura para atendimento ao Contratante e aos arrematantes poderá ser localizada em qualquer bairro do município de Ituiutaba, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, observando os demais requisitos descritos no Termo de Referência.

3.1.30. Para realização de leilão presencial, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar o galpão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Ituiutaba/MG, em imóvel comercial, localizado na Rua Antônio Theodoro de Oliveira 239, Setor Norte, CEP 38300-244, Ituiutaba-MG, sem ônus, se houver disponibilidade do local autorização discricionária da CONTRATANTE, sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.

3.1.31. Havendo opção pela utilização do Galpão da Prefeitura de Ituiutaba, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade à Administração Municipal, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.

3.1.32. Caso opte por utilizar o Galpão da Prefeitura de Ituiutaba, nos leilões constituídos por mais de 20 (vinte) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.

3.1.33. Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.

3.1.34. Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.

3.1.35. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1. Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

- d) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (de responsabilidade do contratado);
- e) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;
- f) Indicação das contas do Município, para o pagamento dos valores da arrematação e caução;
- g) Documento Único de Arrecadação – para recolhimento de ICMS, quando devido;
- h) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN/MG;
- i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal ou, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;
- j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- k) Outros documentos exigidos pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

3.1.36. Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.37. Exigências relacionadas ao leilão e ao desembaraço de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.38. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

3.1.39. Prestar as informações solicitadas pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, antes, durante ou depois do leilão.

3.1.40. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis e imóveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda. Todo bem a ser leilado deverá ser previamente avaliado para fixação do preço mínimo de arrematação e a determinação para ocorrências dessas avaliações encontra agasalho no § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, devendo ser realizada pelos profissionais descritos no art. 2º da Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do CONFEA.

3.1.41. Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por e-mail, à Administração Municipal, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
- II. Catálogo do leilão;
- III. Resumo do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Município de Ituiutaba;
- IV. Comprovação de publicidade do leilão;
- V. Print do site do dia do leilão;
- VI. Ata do dia do Leilão;
- VII. Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- VIII. Comprovante de depósito dos valores do lote e caução;
- IX. Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
- X. Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XI. Ata de Encerramento do Leilão;
- XII. Publicação, no DIO/PMI, do resultado do Leilão;
- XIII. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação em Ituiutaba, em redes sociais;
- XIV. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XV. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XVI. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

XVII. Autorização de retirada de bens, assinada pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, com base no documento supracitado;

3.1.45. Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

3.1.46. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

3.1.47. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

3.1.48. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

3.1.49. O Credenciado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pela Administração Municipal, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do Credenciado ou por fato superveniente.

3.1.50. Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Município, as demais necessárias e as solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.51. Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.

3.1.52. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.

3.2. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender a todas as exigências contidas no Edital e em seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.

4.2. O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

4.3. A Administração municipal não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro credenciado.

4.4. Não caberá à Administração Municipal qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. Este Termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para este Termo.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

5.3. Quando a não conclusão deste Termo referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução deste Termo.

5.4. Este Termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto deste Termo.

5.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A SMARH designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Termo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pela Diretora do Departamento de Serviços Administrativos e Gerais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do que prescreve os artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções cabíveis ao Credenciado que inobservar ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura deste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o credenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;

11.3. Recusa do serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;

11.4. O interessado poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do leilão, observadas as regras previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital;



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Estado de Minas Gerais

11.5. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se os direitos relativos aos serviços prestados até a data da revogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1. Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto Sr. _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Juízo de Ituiutaba - Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente Termo, na presença das duas testemunhas abaixo.

Ituiutaba/MG, ____ de ____ de ____ .

Representante legal do CREDENCIADO

Representante legal do CREDENCIADOR

TESTEMUNHAS:
